



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014 (SRP)
PROCESSO Nº 3060/2014**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br. nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Licitações pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **PORTARIA GP n° 178, de 17 de fevereiro de 2014**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 3060/2014** torna público que realizará licitação sob a modalidade PREGÃO para constituição de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei n° 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto n° 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto n° 3.693, de 20.12.2000, Decreto n° 7.892 de 23.01.2013 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto N° 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos: **I (Termo de Referência), II (Credenciamento), III (Declaração - Habilitação), IV (Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte), V (Declaração – Menor), VI (Minuta da Ata de Registro de Preços) VII (Minuta do Contrato) e VIII (Detalhe do painel e da moldura)**, partes integrantes deste Edital.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão realizados no dia **04 de setembro de 2014, às 9:00** horas (horário local), na Seção de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire N° 2001, 3º andar, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2014
PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N° 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2014
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 02**

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a constituição de REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para a prestação, eventual e futura, dos serviços de fornecimento e instalação de placas em MDF, nas paredes de alvenaria dos prédios do TRT 16ª Região (Capital e Interior), conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.



1.2 – A adjudicação será por lote conforme abaixo:

- I - **LOTE I = Polo I** - São Luís, Pinheiro, Barreirinhas, Chapadinha, Bacabal, Pedreiras/MA
- II - **LOTE II = Polo II** - Açailândia, Estreito, Imperatriz, Balsas, São João dos Patos, Santa Inês/MA
- III - **LOTE III = Polo III** - Caxias, Timon, Barra do Corda, Presidente Dutra/MA /MA

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as pessoas jurídicas que:

2.1.1 O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2 - Não se encontrem em pedido de falência requerida, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

2.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

2.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição e ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**anexo II**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda a carteira de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;



3.3 - O documento que credencia o representante e a **declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação (**Anexo III**) e Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo V**) deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo V** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo III, declaração de ME ou EPP – Anexo V, se for o caso**, e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;



5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo indicado, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. - A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, **em 02 (duas) vias (preferencialmente)**, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 11/2014**), contendo o seguinte:

6.1.1 - Razão social, CNPJ, endereço, e-mail;

6.1.2 – Indicação dos números telefônicos (fixo) e o nome das pessoas responsáveis para contato da empresa licitante;

6.1.3 – Especificação do serviço com o valor unitário dos itens, conforme disposto no Anexo A do Termo de Referência.

6.1.4 – Valor global do lote em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional.

6.1.5 – Composição de BDI do(s) lote(s) cotado(s) – Modelo anexo C.

6.1.6 – Na proposta deverá conter ainda, sob pena de desclassificação, declaração de que o material utilizado na execução do serviço será de origem sustentável (madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento), com certificado de procedência da madeira, CERFLOR de acordo com NBR 14790 ou FSC (Conselho de Manejo Florestal) de acordo com a norma FSC–STD-40-004.

6.2 – A adjudicação será por lote. Não será efetuada a adjudicação do lote com item com valor acima do estimado.

6.3 – O lote deve ser cotado com todos os itens, sob pena de desclassificação.

6.4 – O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sessão de abertura das propostas. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo exigido serão consideradas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias consecutivos**.

6.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseados em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.6 - No valor da proposta deverão estar inclusos os preços dos serviços, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, objeto da presente licitação;



6.7- Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial à indicação bancária (banco, agência e número da conta corrente).

6.8 – Nos valores propostos considerar-se-ão apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

6.9 - Serão corrigidos, automaticamente pela Seção de Licitações, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.10 – Após a fase de lances a empresa vencedora de cada lote deverá apresentar nova proposta ajustada ao lance no prazo máximo de 24 horas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitarem à presente licitação, as interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

7.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo IV**).

7.1.1.1 - Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da licitante vencedora. O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal **devido, entretanto, apresentar a declaração do menor (Anexo IV)**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso esteja com algum documento vencido no SICAF.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.7 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

7.1.8 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

7.1.9 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

7.1.10 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.10.1 - Havendo **restrição na regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado e a critério da administração, para a regularização da documentação**, contados da **decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006)**;

7.1.10.2 - **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 7.1.10.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

7.1.11 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei n° 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.12 - I - Apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacitação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a Licitante executou de forma satisfatória, serviços de INSTALAÇÃO DE PAINEL EM MDF OU MDP;

7.1.13 - Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, em conformidade com Termo de Referência e seus anexos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das mesmas para eximir-se das obrigações assumidas (Modelo anexo B).



7.2 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou fotocópias simples autenticada por servidor ou ainda, publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A autenticação, quando feita por servidor será efetuada na Seção de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

7.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

7.4 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

7.5 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

7.6 Para fins de habilitação constituem meio legal de prova a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

7.7 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

7.8 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação. Se não o fizerem no prazo de 30 dias os documentos serão eliminados pela Seção de Licitações.

8 - DA SESSÃO

8.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

8.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

8.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;



- 8.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;
- 8.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;
- 8.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os **menor preço** resultantes dos valores cotados;
- 8.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 8.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.10 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observadas as exigências estabelecidas no edital;
- 8.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



8.12 Serão consideradas desclassificadas as propostas:

8.12.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

8.12.2 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

8.12.3 – Que não tenha sido cotado todos os itens do lote.

8.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.14- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 - Nas situações previstas nos itens 8.7, 8.10 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes nas **Penalidades** constantes neste Edital;

8.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS



10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados na Seção de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, 3º andar, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 10.5;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação será feita pelo pregoeiro quando não houver recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

11.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação e homologará a licitação;

11.3 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

12 DO REGISTRO DE PREÇOS



12.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

12.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

12.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste Tribunal – Órgão Gerenciador.

12.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da **adesão** à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos previsto no Termo de Referência e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.5 Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes** classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

12.6.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

12.6.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;

12.6.3 É facultado ao Tribunal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.



12.7. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

12.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

12.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

12.10 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

12.11 A Administração deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

12.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.12.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.12.2 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.13 O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.14 O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

12.14.1 o **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.14.2 o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

12.15 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:

12.15.1 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

12.15.2 o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

12.15.3 houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

12.15.4 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

12.15.5 o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.



12.15.6 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.15.7 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.16 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

12.17 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

12.18 Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega;

13 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SOLICITAÇÃO

13.1 As condições de realização dos serviços do objeto deste certame são as estabelecidas no Termo de Referência.

14 DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado somente mediante a comprovação dos serviços efetivamente realizados, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Seção de Engenharia do Contratante, no edifício sede, situado à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, no horário das 8 às 17 horas, em dias úteis, observadas as demais condições estabelecidas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14.2. A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido (a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento.

14.3. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

14.4. Nenhum pagamento será feito ao à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

14.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

14.6. Será dispensada a retenção tributária caso o Contratado comprove ser optante pelo SIMPLES;

14.7. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Fede-



rais, Dívida Ativa da União e FGTS (CRF), bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.8. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não mantiver a proposta injustificadamente;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

15.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a adjudicatária estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- I. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado;
- II. Apresentação de situação irregular no ato de recebimento da Nota de Empenho;
- III. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- IV. Pela não entrega do objeto desta contratação, caracterizando-se a falta se a prestação não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

15.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



I. Advertência;

II. Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;

III- Multa administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pela sua não execução total ou parcial.

IV. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.4. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.5. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

15.6. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

15.7. Caberá ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. Ao órgão não participante compete a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.9. As sanções aplicadas à Contratada serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 – DO CONTRATO

16.1 A Administração deste TRT convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a vigência da Ata de Registro de Preços para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

16. 2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16. 3 - O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura;



16. 4– A empresa deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

16.5 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

16.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

17.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

17.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

17.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

17.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

17.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.



19.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, 3º andar, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421, nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br.

17.10 - O presente edital estará disponibilizado no site www.trt16.jus.br do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 21 de julho de 2014.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro do TRT da 16ª Região

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de fornecimento e instalação de placas em MDF com revestimento melamínico nas paredes de alvenaria dos prédios do TRT 16ª Região (Capital e Interior).

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que as paredes de alvenaria dos prédios do TRT 16ª Região (capital e interior) apresentam visível desgaste pelo uso, encontrando-se avarias em vários locais nos ambientes comuns dos prédios.

Considerando que as imperfeições, sujeiras e retiradas de lascas do reboco prejudicam o aspecto geral das áreas de circulação próximas aos elevadores, corredores, recepção e balcões de atendimento, exigindo freqüentes pinturas nos locais.

Considerando que a aplicação do revestimento nesses locais é mais resistente e de fácil limpeza, bem como apresenta boa elasticidade e durabilidade, protegendo contra penetração de umidade, resultando em um ambiente renovado, além de grande redução da necessidade de serviços de manutenção (pintura), o que implicará em um menor custo e perturbação aos ambientes provocados por eventuais manutenções.

Mister iniciar os procedimentos para contratação de serviços de fornecimento e instalação de placas em MDF com revestimento melamínico.

A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica como meio proativo, considerando não haver como mensurar o quantitativo exato necessário para atendimento das demandas, a aquisição será realizada de forma fracionada, de acordo com a conveniência administrativa, agregado ao fato da ausência de condições físicas de estocagem de grande quantidade de material na Coordenadoria de Material e Logística/Seção de Almoxarifado.



Os itens foram agrupados em lotes, na forma discriminada no item 8 deste instrumento, em razão de serem de mesma natureza e guardarem relação entre si, a necessidade de padronização dos serviços, bem como unificar em um único contrato serviços com o mesmo objeto. Ademais, existe a possibilidade de desinteresse de eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, ocorrência comum em licitações anteriores cujos objetos eram para aquisições similares. Diante do prejuízo que essa prática tem ocasionado ao Contratante, optou-se por distribuir os itens em 03 (três) lotes, objetivando também tornar a licitação mais atrativa, o que pode resultar na aquisição de todos os itens relacionados. Dessa forma, evita-se também a possibilidade de sucessivas e onerosas licitações posteriores para aquisições de itens cujos procedimentos licitatórios resultaram “desertos” anteriormente.

Esta configuração evita o aumento do número de fornecedores, objetivando preservar o máximo possível a rotina das unidades que são afetadas por eventuais descompassos na prestação de serviços por diferentes fornecedores, já que lidar com um único fornecedor, neste caso prestador de serviço, diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: chamados para prestação dos serviços, manutenção da garantia dos serviços realizados e gestão da fiscalização contratual.

Os lotes foram separados por pólo/localidade, em razão de variações verificadas no preço estimado em função da localidade da prestação dos serviços.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

A Contratação dos Serviços será por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços

4. UTILIZAÇÃO: O empreendimento destina-se à reformulação dos ambientes internos dos prédios que compõe o TRT 16ª Região (capital e interior).

5. EXECUTOR: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

6. FUNDAMENTO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05, no Decreto nº 7.892/13 e alterações e Resolução CSJT nº 103/2012.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço.

8. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços serão executados nos prédio que compõe o TRT 16ª Região (capital e interior), dividindo-se nos seguintes pólos:

- **LOTE I** - São Luís, Pinheiro, Barreirinhas, Chapadinha, Bacabal, Pedreiras/MA
- **LOTE II** - Açailândia, Estreito, Imperatriz, Balsas, São João dos Patos, Santa Inês/MA
- **LOTE III** - Caxias, Timon, Barra do Corda, Presidente Dutra/MA /MA

9. VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS

9.1. O valor global estimado para os serviços é de R\$ 305.163,19 (trezentos e cinco mil cento e sessenta e três reais e dezenove centavos), conforme planilha de estimativa de custos constante no Anexo A, assim distribuída:

LOTE I – São Luís, Pinheiro, Barreirinhas, Chapadinha, Bacabal, Pedreiras/MA: R\$ 174.747,93 (cento e setenta e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).

LOTE II – Açailândia, Estreito, Imperatriz, Balsas, São João dos Patos, Santa Inês/MA: R\$ 84.627,77 (oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).



LOTE III – Caxias, Timon, Barra do Corda, Presidente Dutra/MA: R\$ 45.787,49 (Quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

9.2. Os preços unitários apresentados pelos licitantes deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo-se os deslocamentos necessários à execução dos mesmos.

9.3. Os preços unitários praticados da mão de obra estão de acordo com a tabela SINAPI (MAR/2014) acrescidos do percentual de BDI de 25% e os Encargos Sociais de 116,66% sem desoneração mês base MARÇO/2013 (SINAPI). Eventuais serviços não contemplados no SINAPI foram obtidos através do banco de dados de softwares de orçamento de engenharia (ex: Volare) utilizando nas composições os preços dos insumos do SINAPI sempre que possível. Quando não foi possível, foi efetuada pesquisa no mercado.

9.4. A adjudicação será realizada por lote, pelo menor preço global, devendo o licitante cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

9.5. Os Órgãos não participantes deste Registro de Preços poderão aderir até ao quádruplo da quantidade registrada para o Órgão Gerenciador;

9.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão ao presente registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos neste instrumento e registrados na ata de registro de preços respectiva para o Órgão Gerenciador;

10. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

10.1. Fornecimento e Instalação de Placas em MDF 15 mm, acabamento melaminico TX cor argila, conforme Anexo A.

10.2. A fixação das placas deverá ser com parafuso galvanizado.

10.3. O material que compõe as placas deve ser de origem sustentável (madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento), devendo ser apresentada a comprovação quando do início dos serviços: certificado de procedência da madeira com certificação CERFLOR de acordo com NBR 14790 ou FSC (Conselho de Manejo Florestal) de acordo com a norma FSC-STD-40-004.

10.4. Caso o certificado de procedência da madeira, exigido no subitem 10.3, seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira, utilizados como matéria prima pela indústria dessas placas, a Contratada deverá apresentar também comprovação de utilização do material da empresa certificada.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 Emitida à nota de empenho e assinado o respectivo contrato ou ainda, instrumento equivalente, a CONTRATADA terá, contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Seção de Engenharia, o prazo de até 30 (trinta) dias por Lote, para executar os serviços diretamente nos locais constantes do referido documento.

11.2. O prazo fixado para execução dos serviços poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da Administração do TRT 16ª, ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, ficando estabelecido que:

11.2.1. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao TRT 16ª, em até 02 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

11.2.2. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega e instalação deverá ser encaminhado à Seção de Engenharia, ficando a critério do titular daquela unidade acolher ou não o requerimento da licitante contratada.

11.3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.



11.4. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte horizontal e vertical, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços.

10.5. Ao concluir o serviço, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo, sem entulho e em perfeita condições de higiene

11.6. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

11.7. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão recebidos e atestados, no prazo e local estabelecido no subitem 11.1, deste Termo de Referência, pelo respectivo servidor da Seção Engenharia ou Comissão designado para funcionar como fiscal do contrato.

11.8. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de mais 10 (dez) dias para executar os mesmos dentro das referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

11.9. O recebimento dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRT 16ª, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor da Seção de Engenharia ou Comissão, a ser designado (a) pelo Contratante, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

12.2. À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, ao projeto ou a quaisquer documentos relacionados direta ou indiretamente com o objeto desta contratação.

12.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-la sempre que for necessário.

12.4. A fiscalização poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.5. À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até o término do contrato.

12.6. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

13.1. A Contratada comunicará por escrito o término dos serviços, apresentando documento com tal propósito na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual do Contratante. A Fiscalização então irá conferir o que foi contratado e emitir um Termo de Recebimento Provisório, com carência de 15 (quinze) dias. No caso de haver pendências, estas serão elencadas e será o prazo máximo de 30 (trinta) dias para que as mesmas sejam sanadas.

13.2. O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória por Comissão a ser integrada por servidores do Contratante, especialmente designada para esse fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



13.3. Durante esse período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela Contratada, estando sujeita, ainda, às penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

13.4. O Termo de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços não eximirão a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

14. MEDIÇÕES

14.1. A ordem de serviço emitida pelo TRT definirá o número de medições a serem realizadas na execução dos serviços e de seus pagamentos de acordo com a conveniência e necessidade da administração.

14.3. As medições deverão ser apresentadas em planilhas analíticas e discriminadas com todos os subitens objeto da planilha orçamentária.

14.4. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do Contratante e os pagamentos serão realizados de acordo com o que estiver efetivamente executado, de acordo com as especificações pré-determinadas e aprovação das respectivas medições.

15. PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados somente após a aprovação das respectivas medições por parte da fiscalização.

15.1.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma dos serviços estabelecido de acordo com o contratante, sendo que a última parcela será efetuada somente após o recebimento definitivo.

15.2. A nota fiscal/fatura ou documento equivalente, referente a cada etapa, contemplando os serviços executados e aceitos, juntamente com memorial contendo os materiais utilizados na respectiva medição, será paga até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Seção de Engenharia, no edifício sede do CONTRATANTE, Anexo C, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas.

15.3. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor ou Comissão designado (a) para a fiscalização do contrato.

15.4. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;

15.5. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da presente contratação.

15.6. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

15.7. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, atualizados;

15.8. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

15.9.. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



I = índice de atualização financeira
TX = percentual da taxa de juros de mora
EM = encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. A qualificação técnica da empresa será feita através de:

I - Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacitação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a Licitante executou de forma satisfatória, serviços de INSTALAÇÃO DE PAINEL EM MDF OU MDP;

II - Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, em conformidade com Termo de Referência e seus anexos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das mesmas para eximir-se das obrigações assumidas.

17. VISTORIA

17.1. É facultada a licitante a realização de vistoria, sendo que ela deverá identificar-se como tal, mediante a apresentação de documento comprobatório (Carteira de identidade ou outro documento que identifique a licitante).

17.1.1 Na hipótese do licitante optar pela vistoria, esta deverá ser marcada antecipadamente na Seção de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região através dos telefones (98) 2109-9374/9395, podendo ser realizada da seguinte forma:

a) INÍCIO: a partir da data da publicação do Edital;

b) TÉRMINO: último dia útil antes da data da licitação, sendo que se exclui o dia da licitação para efeitos dessa contagem.

17.2. Considerando que a vistoria é facultada, não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento das condições, grau de dificuldades existentes ou erro orçamentário por parte da Contratada como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

17.3 A vistoria deverá ocorrer em dias úteis e somente no horário das 08 às 17:30h;

17.4. Cópias impressas dos projetos não serão fornecidas, bem como possíveis alterações nos documentos gravados em qualquer meio não serão de responsabilidade da Seção de Engenharia do Contratante.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização do serviço;

18.2. Manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la nas questões relativas ao contrato.

18.3. Providenciar para que o objeto desta contratação seja entregue em perfeito estado, no local indicado pelo Contratante, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para o Contratante;

18.4. Entregar e instalar os bens no prazo e quantidade estabelecidos neste instrumento;

18.5. Substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Contratante;

18.6. Ficar a cargo da empresa Contratada todo o transporte do produto objeto da presente contratação e os deslocamentos necessários à entrega do mesmo;

18.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.8. Executar o serviço nos horários pré-determinados pelo Contratante;



- 18.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluída ou reduzida esta responsabilidade pela fiscalização a que se refere o item 11;
- 18.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas em vigor;
- 18.11. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 18.12. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que entrarão as dependências do Contratante para a execução do serviço;
- 18.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 18.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 18.15. Responsabilizar-se por todas e qualquer despesa relativa ao fornecimento do material e à prestação do serviço, tais como fretes, impostos, taxas, estiva, equipamentos e demais encargos que possam incidir na execução do objeto desta contratação;
- 18.16. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, resultantes da execução do contrato, no tocante aos seus empregados ou prepostos;
- 18.17. Os serviços e materiais fornecidos pela Contratada deverão atender integralmente às normas e legislação pertinentes, inclusive quanto à higiene e segurança do trabalho;
- 18.18. Sinalizar os locais de realização dos serviços e promover outras medidas que visem garantir a segurança dos usuários e servidores do Contratante;
- 18.19. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as medidas existentes nos locais de execução, devendo fazer o levantamento "in loco" previamente à execução;
- 18.20. Retirar os resíduos, materiais e ferramentas dos ambientes de circulação de pessoas;
- 18.21. Nos locais onde existirem murais, equipamentos elétricos e de combate a incêndio, a Contratada executará a desinstalação dos mesmos, antes da aplicação do Revestimento, e posterior instalação promovendo total funcionalidade a esses equipamentos.
- 18.22. Executar todos os serviços necessários ao perfeito acabamento do revestimento e ao completo atendimento às especificações do Termo de Referência e do fabricante, desta forma não serão aceitas em nenhuma hipótese a cobrança de serviços extras ou alteração na composição de preços unitários da proposta;
- 18.23. A utilização de técnicas e procedimentos diferentes dos descritos neste instrumento só será possível se previamente aprovada pelo Contratante.
- 18.24. Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos provenientes da execução do contrato, de acordo com a legislação correlata vigente;
- 18.25. Utilizar material de origem sustentável (madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento), apresentando, no início da execução dos serviços, certificado de procedência da madeira com certificação CERFLOR de acordo com NBR 14790 ou FSC (Conselho de Manejo Florestal) de acordo com a norma FSC–STD-40-004.
- 18.26. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 18.27. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 18.28. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta licitação, sem prévia autorização do Contratante;



18.29. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme prevê o Art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.2. Acompanhar o recebimento dos bens através de servidor ou de comissão, efetuando o recebimento definitivo no prazo pactuado;

19.3. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

19.4. Realizar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

19.5. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada nas dependências onde serão realizados os serviços;

19.6. Certificar se as especificações do material a ser utilizado na prestação do serviço estão de acordo com as exigências do Termo de Referência;

19.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

19.8. Prestar, por meio de seu representante, as informações e esclarecimentos necessários, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

19.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

19.10. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação;

19.11. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, garantido o direito da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Contratada que:

I- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

II- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

III- Não manter a proposta, injustificadamente;

IV- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

V- Comportar-se de modo inidôneo;

VI- Fizer declaração falsa;

VII- Cometer fraude fiscal.

20.1.1. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à penalidade estabelecida no item anterior:

I- Não assinar a Ata de Registro de preços no prazo estipulado;

II- Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;

III- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;

IV- Pela não execução do serviço, caracterizando-se a falta, se não se efetivar dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

20.1.2. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I- Advertência;



II- Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;

III- Multa administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pela sua não execução total ou parcial.

IV- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e,

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.1.2.1. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração deste Tribunal e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

20.1.2.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada (art. 87, § 1º da Lei 8.666/93).

20.1.2.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

21. GARANTIA DO MATERIAL E DOS SERVIÇOS

21.1. A Contratada fornecerá garantia mínima de 1 (um) ano, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos aparentes e de fácil constatação (descoloração ou descolamento do revestimento, mofo, estofamento da placa e soltura de placas) e de 5 (cinco) anos contra defeito de instalação do revestimento.

21.2. Caso seja verificado defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá atender o chamado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação, para realizar a vistoria.

21.3. Caso precise ser substituído e/ou consertado o(s) material(is) danificado(s), o prazo para correção do defeito é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da vistoria feita pela Contratada.

22. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

22.1. As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do certame.

23. ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

23.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20 deste Termo de Referência e no Edital;

23.2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

23.3. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

23.4. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação.

23.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.



24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado quando:

I- Por iniciativa da Administração:

- a) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

II- Por iniciativa do próprio Fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.

24.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRT da 16ª Região.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato objeto deste Termo de Referência sem prévia anuência do Contratante.

25.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, as estimativas de quantidades e de preços mencionadas no item 9 e Anexo A deste instrumento não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para com a Contratada.

25.3. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Contratante requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades.

25.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

25.5. A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos produtos, objetos deste Termo de Referência, durante todo o prazo de garantia, pelos vícios de qualidade que os torne impróprios ou inadequados para o uso.

25.6. Para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos, deverá ser consultada a Seção de Engenharia do TRT 16ª Região, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h30, através dos telefones nºs (98) 2109-9374 e 2109-9395.

25.7. Os pedidos de esclarecimentos na fase de licitação deverão ser encaminhados à Seção de Licitações.

São Luis, 21 de agosto de 2014.

Socorro de Maria Costa Bezerra
Seção de Compras

Manoel Ricardo Beckman de Jesus
Chefe da Seção de Engenharia



ANEXO I - A

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO – SERVIÇO DE ENGENHARIA

ITEM	FONTE	Descrição	Und	QUANTIDADE ESTIMADA (UND)		VALOR ESTIMADO (R\$)	
				Qt. Inicial a ser pedida	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		PÓLO I (Sede: São Luís); Cidades: São Luis, Pinheiro, Barreirinhas, Chapadinha, Bacabal, Pedreiras					174.747,93
		SERVIÇOS INICIAIS					3.489,20
		Mobilização e Desmobilização					3.489,20
1	TRT	São Luís	und	1,00	---	300,00	300,00
2	TRT	Pinheiro	und	1,00	---	677,80	677,80
3	TRT	Barreirinhas	und	1,00	---	626,20	626,20
4	TRT	Chapadinha	und	1,00	---	620,80	620,80
5	TRT	Bacabal	und	1,00	---	620,80	620,80
6	TRT	Pedreiras	und	1,00	---	643,60	643,60
		REVESTIMENTOS					128.380,88
7	TRT	Fornecimento e instalação de placas em MDF 15mm, acabamento melamínico TX cor argila, incluindo buchas, parafusos e tapa-furos	m²	812,764	1212,76	100,25	121.579,59
8	TRT	Fornecimento e instalação de placas em MDF Ultra, com revestimento em fórmica na cor cinza cristal, região sujeita à ação da umidade, incluindo buchas, parafusos e tapa-furos	m²	17,92	47,92	141,93	6.801,29
		RODAPÉ					34.289,87
9	TRT	Fornecimento e instalação de rodapé em EPS L=0,10cm, REF santa luzia, com conj de fixação	m	587,45	912,45	37,58	34.289,87



		CANTONEIRA					4.828,43
10	TRT	Fornecimento e instalação de cantoneira em alumínio anodizado natural 20mm	m	220,7	378,70	12,75	4.828,43
		PERFIS					1.181,58
11	TRT	Fornecimento e instalação de perfil em alumínio em U anodizado natural abas 10mm	m	48,80	83,80	14,1	1.181,58
		FITA DE BORDA					224,11
12	TRT	Acabamento com fita de borda melamínica cor argila	m	12,20	32,20	6,96	224,11
		MOLDURA					2.353,87
13	TRT	Fornecimento e instalação de placas em MDF 15mm, acabamento melamínico TX cor argila, largura 15 cm	m ²	8,48	23,48	100,25	2.353,87
							SUBTOTAL PÓLO I
							174.747,93
		PÓLO II (Sede: Imperatriz); Cidades: Imperatriz, Estreito, Açailândia, Balsas, São João dos Patos, Santa Inês					84.627,77
		SERVIÇOS INICIAIS					3.918,60
		Mobilização e Desmobilização					3.918,60
14	TRT	Imperatriz	und	1,00	---	300,00	300,00
15	TRT	Açailândia	und	1,00	---	574,20	574,20
16	TRT	Estreito	und	1,00	---	609,00	609,00
17	TRT	Balsas	und	1,00	---	776,40	776,40
18	TRT	S. João dos Patos	und	1,00	---	894,60	894,60
19	TRT	Santa Inês	und	1,00	---	764,40	764,40
		REVESTIMENTOS					62.473,15
20	TRT	Fornecimento e instalação de placas em MDF 15mm, acabamento melamínico TX cor argila, incluindo buchas, parafusos e tapa-furos	m ²	382,074	582,07	100,25	58.352,92
21	TRT	Fornecimento e instalação de placas em MDF Ultra, com revestimento em fórmica na coz cinza cristal, região sujeita à ação da umidade, incluindo buchas, parafusos e tapa-furos	m ²	9,03	29,03	141,93	4.120,23



		RODAPÉ					15.893,33
22	TRT	Fornecimento e instalação de rodapé em EPS L=0,10cm, REF santa luzia, com conj de fixação	m	272,92	422,92	37,58	15.893,33
		CANTONEIRA					2.342,69
23	TRT	Fornecimento e instalação de cantoneira em alumínio anodizado natural 20mm	m	103,74	183,74	12,75	2.342,69
						SUBTOTAL PÓLO II	84.627,77
		PÓLO III (Sede: Caxias); Caxias, Timon, Barra do Corda, Pres. Dutra					45.787,49
		SERVIÇOS INICIAIS					1.984,53
		Mobilização e Desmobilização					1.984,53
24	TRT	Caxias	und	1,00	---	300,00	300,00
25	TRT	Timon	und	1,00	---	492,87	492,87
26	TRT	Barra do Corda	und	1,00	---	634,60	634,60
27	TRT	Pres. Dutra	und	1,00	---	557,07	557,07
		REVESTIMENTOS					34.232,76
28	TRT	Fornecimento e instalação de placas em MDF 15mm, acabamento melamínico TX cor argila, incluindo buchas, parafusos e tapa-furos	m²	210,28	320,28	100,25	32.108,07
29	TRT	Fornecimento e instalação de placas em MDF Ultra, com revestimento em fórmica na coz cinza cristal, região sujeita à ação da umidade, incluindo buchas, parafusos e tapa-furos	m²	4,97	14,97	141,93	2.124,69
		RODAPÉ					8.650,92
30	TRT	Fornecimento e instalação de rodapé em EPS L=0,10cm, REF santa luzia, com conj de fixação	m	150,2	230,20	37,58	8.650,92
		CANTONEIRA					919,28
31	TRT	Fornecimento e instalação de cantoneira em alumínio anodizado natural 20mm	m	57,1	72,10	12,75	919,28
						SUBTOTAL PÓLO III	45.787,49
		TOTAL					305.163,19



NOTAS EXPLICATIVAS:

- a) Considera-se Lote I – itens de 1 a 13;
- b) Considera-se Lote II – itens de 14 a 23;
- c) Considera-se Lote III – itens de 15 a 31.

ANEXO I - B

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que no dia ____/____/ 2014 a empresa _____ vistoriou as instalações dos prédios do TRT 16ª da capital e interior do Estado do Maranhão e conheceu todas as implicações técnicas para executar os serviços de Fornecimento e Instalação de revestimento em MDF. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, não poderá ser alegado desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

São Luís, ____ de _____ de 2014.

Representante da Empresa Participante

Seção de Engenharia / TRT 16ª Região

OU

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____ declara que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação e conhece todas as implicações técnicas para executar os serviços constantes no Termo de Referência. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, não poderá ser alegado desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

São Luís, ____ de _____ de 2014.

Representante da Empresa Licitante



ANEXO I - C

COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
1,000	1-Administração Central	6,00%
2,000	2-Despesas Financeiras	0,59%
3,000	3-Riscos, seguros e garantia do empreendimento	1,18%
ITEM	TAXAS E IMPOSTOS	PERCENTUAL (%)
1,00	PIS	0,65%
2,00	COFINS	3,00%
3,00	ISSQN	5,00%
ITEM	LUCRO	PERCENTUAL (%)
1,00	Lucro bruto operacional	6,00%
TOTAL DO BDI		25,19%

BDI adotado = 25%

O valor percentual do BDI/LDI foi calculado conforme fórmula abaixo, consoante com o Acórdão nº 325/2007 do Plenário do TCU, e de acordo com a Resolução nº 114/2010 do CNJ e Resolução nº 070/2010 do CSJT.

Para o cálculo do percentual de BDI/LDI, utilizar impreterivelmente a fórmula abaixo:

$$LDI = \left[\left(\frac{\left(1 + \frac{AC}{100}\right) \left(1 + \frac{DF}{100}\right) \left(1 + \frac{R}{100}\right) \left(1 + \frac{L}{100}\right)}{\left(1 - \frac{I}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

onde:

- AC = taxa de rateio da Administração Central;
- DF = taxa das Despesas Financeiras;
- R = taxa de Risco, seguro e garantia do empreendimento;
- I = taxa de Tributos;
- L = taxa ou margem de Lucro.



**ANEXO II
CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/14**

A _____ Empresa
_____, CNPJ _____, através do
presente instrumento, credencia o Sr. _____, portador
da cédula de identidade nº _____, a participar da licitação instaurada
pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 11/2014**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, ____ de _____ de 2014.

Representante legal da empresa

Observação: - emitir em papel que identifique a empresa

ANEXO III

**DECLARAÇÃO – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2014**

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão Presencial n° 11/2014**.

São Luís, ____ de _____ de 2014.

Assinatura



ANEXO IV
DECLARAÇÃO - MENOR
Pregão Presencial nº 11/2014

A _____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

São Luís, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____. **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, ____ de _____ de 2014.

Representante legal



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ____/2014.

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, n° 2001 - Areinha, na cidade de São Luís -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Júlio César Guimarães, nomeado pelo Ato GP n° 20/2014 de 08 de janeiro de 2014, publicada no Diário da Justiça do Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o n° 230.573.003-91 ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS, n° 11/2014, processo administrativo n° 3060/2014**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **classificada em primeiro lugar** por apresentar menor preço, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para prestação, eventual e futuro, dos **serviços de fornecimento e instalação de placas em MDF com revestimento melamínico nas paredes de alvenaria dos prédios do TRT 16ª Região (Capital e Interior)**, conforme especificado no termo de referência, anexo I do edital de *Pregão* Presencial n° 08/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR

Razão social: _____ CNPJ n. _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____
e-mail: _____

Nome do representante: _____
CPF do representante: _____

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição Resumida	Qtidade/Unid.	Preço Unitário (R\$)
-------------	---------------------------	----------------------	-----------------------------

3.1 Os Órgãos não participantes desta Ata de Registro de Preços poderão aderir até ao quádruplo da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador.

3.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.



4. VIGÊNCIA DESTA ATA:

4.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

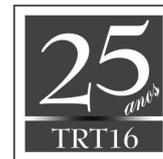
São Luís, ____ de _____ de 2014.

Diretor-Geral do TRT 16ª Região

Representante da Empresa

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº XXXX/XXXX
PA Nº 3060/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM MDF.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Exmº. Presidente-Desembargador **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR**, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____, CEP: 65..., daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ portador do RG nº _____, ajustam entre si este Contrato, na forma constante no **PA nº 3060/2014**, com base no **Pregão Presencial nº 11/2014** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000, Decreto nº 7.892 de 23.01.2013 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de fornecimento e instalação de placas em MDF com revestimento melamínico nas paredes de alvenaria dos prédios do Contratante (Capital e Interior).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto deste Contrato deverá apresentar-se em conformidade com o projeto específico e com os quantitativos e especificações a seguir:

1. Fornecimento e Instalação de Placas em MDF 15 mm, acabamento melaminico TX cor argila, conforme Anexo A.
2. A fixação das placas deverá ser com parafuso galvanizado.
3. O material que compõe as placas deve ser de origem sustentável (madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento), devendo ser apresentada a comprovação quando do início dos serviços: certificado de procedência da madeira com certificação CERFLOR de acordo com NBR 14790 ou FSC (Conselho de Manejo Florestal) de acordo com a norma FSC–STD-40-004.
4. Caso o certificado de procedência da madeira, exigido no item anterior, seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira, utilizados como matéria prima pela indústria dessas placas, a Contratada deverá apresentar também comprovação de utilização do material da empresa certificada



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

São partes integrantes do presente Contrato, independente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, constantes do PA nº 3060/2014:

1. Edital do Pregão Presencial nº 11/2014, doc. nº 23 ;
2. Contrato, doc. nº XX;
3. Proposta da **CONTRATADA**, doc. nº XXX .
4. Ata do Pregão Presencial nº 11/2014, doc. nº XXX.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da Ação_ XXXX – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, grupo de Despesa 3 – Outras Despesas Correntes, e Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, configurados na Nota de Empenho nº XXXXX.

CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do presente Contrato é de **R\$ XXX (XXXX)**, conforme planilha de custos constante no Anexo A, assim distribuída:

LOTE I – São Luís, Pinheiro, Barreirinhas, Chapadinha, Bacabal, Pedreiras/MA: R\$ XXX (XXXXXX).

LOTE II – Açailândia, Estreito, Imperatriz, Balsas, São João dos Patos, Santa Inês/MA: R\$ XXXX (XXXXXX).

LOTE III – Caxias, Timon, Barra do Corda, Presidente Dutra/MA: R\$ XXX (XXXXX).

Parágrafo primeiro. Os preços unitários apresentados pela Contratada deverão contemplar todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo-se os deslocamentos necessários à execução dos mesmos.

Parágrafo segundo. Os preços unitários praticados da mão de obra estão de acordo com a tabela SINAPI (MAR/2014) acrescidos do percentual de BDI de 25% e os Encargos Sociais de 116,66% sem desoneração mês base MARÇO/2013 (SINAPI). Eventuais serviços não contemplados no SINAPI foram obtidos através do banco de dados de softwares de orçamento de engenharia (ex: Volare) utilizando nas composições os preços dos insumos do SINAPI sempre que possível. Quando não foi possível, foi efetuada pesquisa no mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Emitida à nota de empenho e assinado o respectivo contrato a CONTRATADA terá, contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Seção de Engenharia, o prazo de até 30 (trinta) dias por Lote, para executar os serviços diretamente nos locais constantes do referido documento.

Parágrafo primeiro. O prazo fixado para execução dos serviços poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da Administração do Contratante, ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, ficando estabelecido que:

- Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao Contratante, em até 02 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.



- O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega e instalação deverá ser encaminhado à Seção de Engenharia, ficando a critério do titular daquela unidade acolher ou não o requerimento da Contratada.

Parágrafo segundo. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste Contrato e no contrato a ser firmado.

Parágrafo terceiro. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte horizontal e vertical, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços.

Parágrafo quarto. Ao concluir o serviço, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo, sem entulho e em perfeita condições de higiene

Parágrafo quinto. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Contrato.

Parágrafo sexto. Os serviços, objeto do presente Contrato, serão recebidos e atestados, no prazo e local estabelecido no parágrafo segundo da cláusula sexta, deste Contrato, pelo respectivo servidor da Seção Engenharia ou Comissão designado para funcionar como fiscal do contrato.

Parágrafo sétimo. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de mais 10 (dez) dias para executar os mesmos dentro das referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

Parágrafo oitavo. O recebimento dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, objeto deste Contrato, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor Manoel Ricardo Beckman de Jesus, da Seção de Engenharia, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

Parágrafo primeiro. À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, ao projeto ou a quaisquer documentos relacionados direta ou indiretamente com o objeto desta contratação.

Parágrafo segundo. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo terceiro. A fiscalização poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Parágrafo quarto. À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até o término do contrato.

Parágrafo quinto. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



Parágrafo sexto. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A Contratada comunicará por escrito o término dos serviços, apresentando documento com tal propósito na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual do Contratante. A Fiscalização então irá conferir o que foi contratado e emitir um Termo de Recebimento Provisório, com carência de 15 (quinze) dias. No caso de haver pendências, estas serão elencadas e será o prazo máximo de 30 (trinta) dias para que as mesmas sejam sanadas.

Parágrafo primeiro. O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória por Comissão a ser integrada por servidores do Contratante, especialmente designada para esse fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo segundo. Durante esse período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela Contratada, estando sujeita, ainda, às penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

Parágrafo terceiro. O Termo de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços não eximirão a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO

A ordem de serviço emitida pelo Contratante definirá o número de medições a serem realizadas na execução dos serviços e de seus pagamentos de acordo com a conveniência e necessidade da administração.

Parágrafo primeiro. As medições deverão ser apresentadas em planilhas analíticas e discriminadas com todos os subitens objeto da planilha orçamentária.

Parágrafo segundo. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do Contratante e os pagamentos serão realizados de acordo com o que estiver efetivamente executado, de acordo com as especificações pré-determinadas e aprovação das respectivas medições.

CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados somente após a aprovação das respectivas medições por parte da fiscalização.

Parágrafo primeiro. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma dos serviços estabelecido de acordo com o contratante, sendo que a última parcela será efetuada somente após o recebimento definitivo.

Parágrafo segundo. A nota fiscal/fatura ou documento equivalente, referente a cada etapa, contemplando os serviços executados e aceitos, juntamente com memorial contendo os materiais utilizados na respectiva medição, será paga até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA**



equivalente na Seção de Engenharia, no edifício sede do CONTRATANTE, Anexo C, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas.

Parágrafo terceiro. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor ou Comissão designado (a) para a fiscalização do contrato.

Parágrafo quarto. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da presente contratação.

Parágrafo sexto. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

Parágrafo sétimo. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, atualizados.

Parágrafo oitavo. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.

Parágrafo nono. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização do serviço;

1. Manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la nas questões relativas ao contrato.
2. Providenciar para que o objeto desta contratação seja entregue em perfeito estado, no local indicado pelo Contratante, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para o Contratante
3. Entregar e instalar os bens no prazo e quantidade estabelecidos neste instrumento;
4. Substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Contratante;
5. Ficará a cargo da empresa Contratada todo o transporte do produto objeto da presente contratação e os deslocamentos necessários à entrega do mesmo;



6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Executar o serviço nos horários pré-determinados pelo Contratante;
8. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluída ou reduzida esta responsabilidade pela fiscalização a que se refere o item 11;
9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas em vigor;
10. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
11. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do Contratante para a execução do serviço;
12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
14. Responsabilizar-se por todas e qualquer despesa relativa ao fornecimento do material e à prestação do serviço, tais como fretes, impostos, taxas, estiva, equipamentos e demais encargos que possam incidir na execução do objeto desta contratação;
15. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, resultantes da execução do contrato, no tocante aos seus empregados ou prepostos;
16. Os serviços e materiais fornecidos pela Contratada deverão atender integralmente às normas e legislação pertinentes, inclusive quanto à higiene e segurança do trabalho;
17. Sinalizar os locais de realização dos serviços e promover outras medidas que visem garantir a segurança dos usuários e servidores do Contratante;
18. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as medidas existentes nos locais de execução, devendo fazer o levantamento "in loco" previamente à execução;
19. Retirar os resíduos, materiais e ferramentas dos ambientes de circulação de pessoas;
20. Nos locais onde existirem murais, equipamentos elétricos e de combate a incêndio, a Contratada executará a desinstalação dos mesmos, antes da aplicação do Revestimento, e posterior instalação promovendo total funcionalidade a esses equipamentos.
21. Executar todos os serviços necessários ao perfeito acabamento do revestimento e ao completo atendimento às especificações do Termo de Referência e do fabricante, desta forma não serão aceitas em nenhuma hipótese a cobrança de serviços extras ou alteração na composição de peças unitárias da proposta;
22. A utilização de técnicas e procedimentos diferentes dos descritos neste instrumento só será possível se previamente aprovada pelo Contratante.
23. Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos provenientes da execução do contrato, de acordo com a legislação correlata vigente;
24. Utilizar material de origem sustentável (madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento), apresentando, no início da execução dos serviços, certificado de procedência da madeira com certificação CERFLOR de acordo com NBR 14790 ou FSC (Conselho de Manejo Florestal) de acordo com a norma FSC-STD-40-004.
25. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
26. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;



27. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta licitação, sem prévia autorização do Contratante;
28. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
29. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme prevê o Art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Acompanhar o recebimento dos bens através de servidor ou de comissão, efetuando o recebimento definitivo no prazo pactuado;
3. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
4. Realizar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
5. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada nas dependências onde serão realizados os serviços;
6. Certificar se as especificações do material a ser utilizado na prestação do serviço estão de acordo com as exigências do Contrato;
7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8. Prestar, por meio de seu representante, as informações e esclarecimentos necessários, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
10. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação;
11. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, garantido o direito da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Contratada que:

1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;
2. Não manter a proposta, injustificadamente;
3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
4. Comportar-se de modo inidôneo;
5. Fizer declaração falsa;
6. Cometer fraude fiscal.

Parágrafo primeiro. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à penalidade estabelecida no caput anterior:

- I- Não assinar a Ata de Registro de preços no prazo estipulado;
- II- Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;



- III- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- IV- Pela não execução do serviço, caracterizando-se a falta, se não se efetivar dentro do prazo estabelecido neste Contrato, no Edital e seus anexos.

Parágrafo segundo. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;
- III- Multa administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pela sua não execução total ou parcial.
- IV- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo terceiro. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração deste Tribunal e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo quarto. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada (art. 87, § 1º da Lei 8.666/93).

Parágrafo quinto. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA CATORZE – DA GARANTIA DO MATERIAL E DOS SERVIÇOS

A Contratada fornecerá garantia mínima de 1 (um) ano, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos aparentes e de fácil constatação (descoloração ou descolamento do revestimento, mofo, estofamento da placa e soltura de placas) e de 5 (cinco) anos contra defeito de instalação do revestimento.

Parágrafo Primeiro. Caso seja verificado defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá atender o chamado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação, para realizar a vistoria.

Parágrafo Segundo. Caso precise ser substituído e/ou consertado o(s) material(is) danificado(s), o prazo para correção do defeito é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da vistoria feita pela Contratada.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA**



O presente contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o Parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sem exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, ____ de _____ de 2014.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
Desembargador Presidente
TRT- 16ª Região

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Identificação nº: _____
2. _____
Identificação nº: _____

ANEXO I - A

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO – SERVIÇO DE ENGENHARIA

ITEM	FONTE	Descrição	Und	QUANTIDADE ESTIMADA (UND)		VALOR ESTIMADO (R\$)	
				Qt. Inicial a ser pedida	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total



		PÓLO I (Sede: São Luís); Cidades: São Luis, Pinheiro, Barreirinhas, Chapadinha, Bacabal, Pedreiras					
		SERVIÇOS INICIAIS					
		Mobilização e Desmobilização					
1	TRT	São Luís	und	1,00	---		
2	TRT	Pinheiro	und	1,00	---		
3	TRT	Barreirinhas	und	1,00	---		
4	TRT	Chapadinha	und	1,00	---		
5	TRT	Bacabal	und	1,00	---		
6	TRT	Pedreiras	und	1,00	---		
		REVESTIMENTOS					
7	TRT	Fornecimento e instalação de placas em MDF 15mm, acabamento melamínico TX cor argila, incluindo buchas, parafusos e tapa-furos	m ²	812,764			
8	TRT	Fornecimento e instalação de placas em MDF Ultra, com revestimento em fórmica na coz cinza cristal, região sujeita à ação da umidade, incluindo buchas, parafusos e tapa-furos	m ²	17,92			
		RODAPÉ					
9	TRT	Fornecimento e instalação de rodapé em EPS L=0,10cm, REF santa luzia, com conj de fixação	m	587,45			
		CANTONEIRA					
10	TRT	Fornecimento e instalação de cantoneira em alumínio anodizado natural 20mm	m	220,7			
		PERFIS					
11	TRT	Fornecimento e instalação de perfil em alumínio em U anodizado natural abas 10mm	m	48,80			
		FITA DE BORDA					
12	TRT	Acabamento com fita de borda melamínica cor argila	m	12,20			

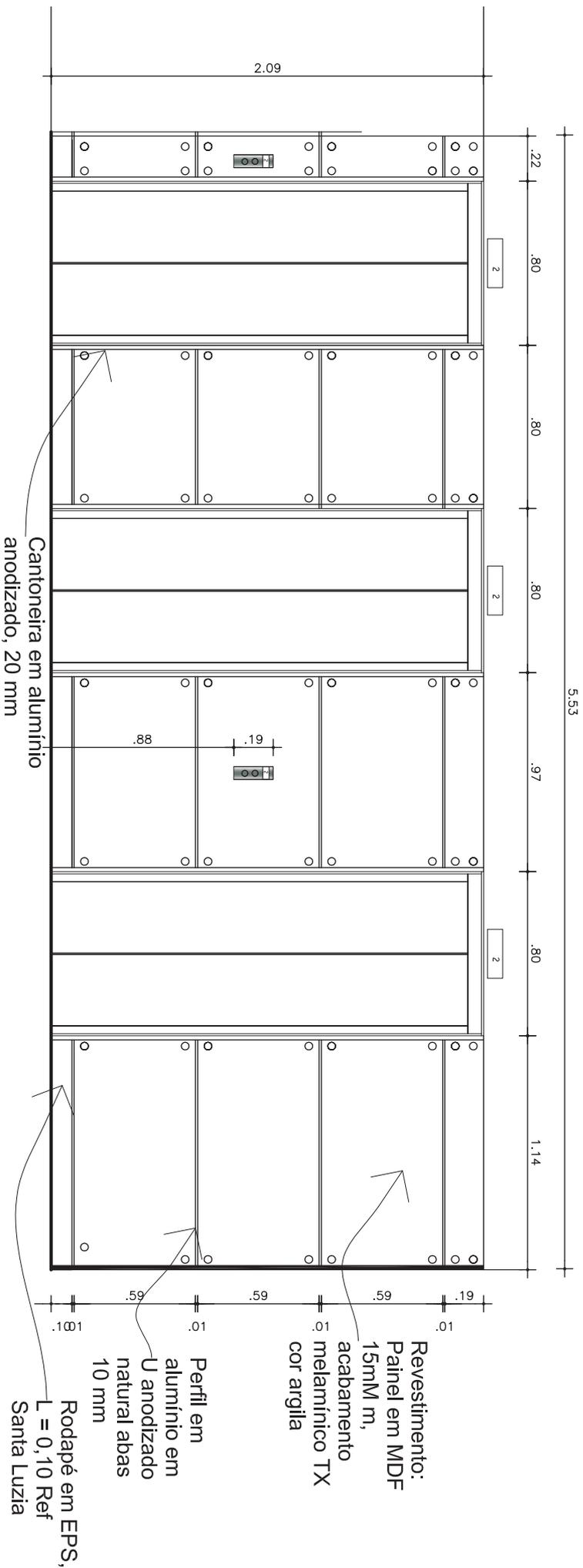


MOLDURA							
13	TRT	Fornecimento e instalação de placas em MDF 15mm, acabamento melamínico TX cor argila, largura 15 cm	m ²	8,48			
SUBTOTAL PÓLO I							
PÓLO II (Sede: Imperatriz); Cidades: Imperatriz, Estreito, Açailândia, Balsas, São João dos Patos, Santa Inês							
SERVIÇOS INICIAIS							
Mobilização e Desmobilização							
14	TRT	Imperatriz	und	1,00	---		
15	TRT	Açailândia	und	1,00	---		
16	TRT	Estreito	und	1,00	---		
17	TRT	Balsas	und	1,00	---		
18	TRT	S. João dos Patos	und	1,00	---		
19	TRT	Santa Inês	und	1,00	---		
REVESTIMENTOS							
20	TRT	Fornecimento e instalação de placas em MDF 15mm, acabamento melamínico TX cor argila, incluindo buchas, parafusos e tapa-furos	m ²	382,074			
21	TRT	Fornecimento e instalação de placas em MDF Ultra, com revestimento em fórmica na coz cinza cristal, região sujeita à ação da umidade, incluindo buchas, parafusos e tapa-furos	m ²	9,03			
RODAPÉ							
22	TRT	Fornecimento e instalação de rodapé em EPS L=0,10cm, REF santa luzia, com conj de fixação	m	272,92			
CANTONEIRA							
23	TRT	Fornecimento e instalação de cantoneira em alumínio anodizado natural 20mm	m	103,74			
SUBTOTAL PÓLO II							



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA





NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

REVISÕES:

N.º DISCRIMINAÇÃO: DATA:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: FÓRUM ASTOLFO SERRA E INTERIOR

ASSUNTO: REVESTIMENTO DE PLACAS MDF - DETALHE ELEVADORES

AUTOR: DATA: JAN/2014

CREA DO AUTOR: 000000 / XX DESENHO: VICTOR F. DOS SANTOS MUNIZ ESCALA: 1:125

ARQ

N.º DA FOLHA:

01/01

